L E I Nº 134/95, de 21 de fevereiro de 1995

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder reajuste de salário aos Servidores Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste de vencimento aos Servidores Públicos Municipais, integrantes dos Poderes Executivo e Legislativo na ordem de **25%** (vinte e cinco por cento).

Parágrafo Único: O reajuste de que trata o caput deste artigo alcançará os Servidores portadores de Cargos Fixos, Comissionados e Inativos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de fevereiro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposiçõe em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afogados da Ingazeira, em 21 de fevereiro de 1995.

Antonio Valadares de Souza Filho
* Prefeito Municipal *